INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Carmo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Nossa Senhora do Carmo, INEP 23066431, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6068896/2016	**PARECER Nº** 1025/2016	**APROVADO EM:** 25.10.2016

I – RELATÓRIO

Paula do Carmo de Lima Pinheiro Lopes, diretora pedagógica do Colégio Nossa Senhora do Carmo, por meio do processo nº 6068896/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Elvira Pinho, nº 400, Bairro Montese, CEP: 60.421-000, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.621.965/0001-88.

O Colégio em pauta está amparado pelo Parecer nº 0063/2016, cuja validade expira em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Paula do Carmo de Lima Pinheiro Lopes, diretora pedagógica, legalmente habilitada, Registro nº 9400094, e o secretário escolar, Gualter Marques de Lima Neto, Registro nº 3458/SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 30 professores, 31 funções docentes, sendo 28 habilitados e 03 autorizados, perfazendo um total de 90% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 21/10/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.200 títulos para um total de 814 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,47 por aluno.

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1025/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 458/2016-NEB, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Nossa Senhora do Carmo, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que por ocasião do recredenciamento, o Colégio deverá apresentar seus instrumentos de gestão contemplando as condições necessárias para a recepção de alunos com deficiência, respeitando todas as normas legais, notadamente a Resolução nº 456/16 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizada com CamScanner